



**SOCIEDADE PURA SIMPLES**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PETRIBU, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**Motivos:**

- a) **Alteração de Endereço da Sede Social**
- b) **Aumento de Capital.**

Pelo presente instrumento os abaixo assinados **LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBU NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco, sob o nº 22.943, portador da cédula de identidade nº 1.625.594 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e CPF do Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal nº 426.914.604-44, residente e domiciliado na Rua Teles Júnior, 33 apto 602 - bairro do Espinheiro - Recife - Pernambuco - CEP 52.050-040 e **PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco, sob o nº 23.337, portador da cédula de identidade nº 1.513.166 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e CPF do Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal nº 165.474.624-04, residente e domiciliado na Rua Isaac Salazar, 102 apto 1002 - bairro da Tamarineira Recife - Pernambuco - CEP 52060-105, únicos sócios da Sociedade Pura Simples denominada **PETRIBU, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede social estabelecida na Rua Carneiro Vilela, 120 - bairro da Encruzilhada - Recife - Pernambuco - CEP 52050-030, **registrada no OAB-PE Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 1.022 livro "B" de nº 7 (sete) em 21/12/2005 e CNPJ (MF) 07.767.468/0001-55**, resolvem promover a segunda alteração contratual que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas que livremente estipulam, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir de acordo com a regência e sob a égide do que dispõe a Lei nº 8.906/97 e **provimento 112/2006 da OAB.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O endereço da sede social da Sociedade que estava estabelecida na Rua Carneiro Vilela, 120 - bairro da Encruzilhada - Recife - Pernambuco - CEP 52050-030, doravante para a ser estabelecida na Rua Gildo Neto, 62 - Tamarineira - Recife - Pernambuco - CEP 52050-130.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social da Sociedade que era R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais), neste ato eleva-se para R\$- 500.000,00

(quinhentos mil reais) utilizando-se de parte das reservas de lucros acumulados apurados no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016 no valor de R\$- 300.000,00 (trezentos mil reais), e desta forma fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBU NETO .....</b>	<b>R\$- 250.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES.....</b>	<b>R\$-250.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAIS .....</b>	<b>R\$-500.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas do contrato de constituição e da primeira alteração (consolidada) que já foi registrada e arquivada neste **Conselho de Classe no livro B-07 sob o nº 102 em 20/11/2014** que não foram, tácita e/ou expressamente modificadas por este instrumento permaneceram em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma que assinam abaixo para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Recife, 05 de junho de 2017

**LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBU NETO**

**PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES**

Testemunhas:

**Dagoberto Cesar Machado**  
CPF 126.379.474-20

**Joaquim Murilo Gonçalves de Carvalho**  
CPF 039.737.724-01



O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, foi AVERBADO,  
nesta data no Livro B nº 07 sob o nº 1022  
transformando-se em sociedade unipessoal de advocacia.  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE PERNAMBUCO  
EM 22 DE junho DE 20 17